



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024 – PODER LEGISLATIVO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, subscrita por Vereadores com assento nessa Casa Legislativa.

A referida proposta visa, tão somente, adequar o quantitativo de Vereadores do Município de Santa Cruz/PE, ao número de habitantes contabilizado pelo IBGE no último Censo Demográfico, realizado no ano de 2022.

Após detida análise da matéria em destaque, nota-se claramente que a mesma encontra-se de conformidade com a legislação em vigor, cumprindo também o requisito de iniciativa, eis que assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 58 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:  
**I - de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal de Vereadores;**  
11 - do Prefeito do Município;  
111 - da iniciativa popular, observada a norma do inciso XI do art. 29 da Constituição Federal.


No mérito, e da análise da justificativa da referida proposta, entendemos que a matéria versada é, na realidade, um membro cumprimento da Constituição Federal, que estabeleceu os quantitativos máximos de Vereadores que cada município pode definir em face da sua população.

Dessa forma, e considerando que a população verificada para o Município de Santa Cruz/PE no Censo Demográfico de 2022 foi de 13.841 habitantes, não poderíamos ter mais de 09 (nove) Vereadores, sob pena de violação à Constituição da República, norma maior do nosso país.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.


É o Parecer!

Santa Cruz (PE), em 20 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Nunes Gomes  
Relator.

Aprovado em 12 / 02 / 2024  
em 13 / 03 / 2024  
discussão  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Pelas Conclusões (aprovação):

  
\_\_\_\_\_  
Hozana de Souza Alves  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Cledjane Tavares Rodrigues  
Membro.